



INFORMAÇÃO

PROCESSO 4692/26

ASSUNTO: Anulação de documentos de receita - Rendas

1. Enquadramento factual

1.1 O Município de Leiria é proprietário e legítimo possuidor da fração do Edifício Paço do Bispo destinada à instalação da Loja de Cidadão, cabendo à Câmara Municipal a respetiva gestão e administração, ao abrigo da competência prevista na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

1.2. Nos termos do Protocolo de Colaboração para a Instalação e Gestão da Loja de Cidadão, celebrado entre o Município de Leiria e as entidades às quais foi afeto espaço naquele equipamento, encontra-se prevista a transferência de uma contrapartida mensal pela ocupação do espaço, bem como a repartição dos custos de funcionamento e manutenção;

1.3. De acordo com o referido Protocolo, o Município de Leiria reserva-se o direito de proceder à atualização anual das rendas, em conformidade com as fórmulas de cálculo nele previstas, até ao termo do primeiro trimestre do respetivo ano de revisão;

1.4. Em 31 de março de 2025, as entidades foram notificadas pelo Município de Leiria da revisão das rendas para o ano de 2025, com efeitos retroativos a 1 de janeiro de 2025, na sequência de despacho favorável do Senhor Presidente da Câmara Municipal;

1.5. Durante o período concedido para pronúncia das entidades, apenas a Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) apresentou pedidos de esclarecimento, os quais foram devidamente respondidos, com conhecimento da ARTE - Agência para a Reforma Tecnológica do Estado, I.P. (anteriormente designada por AMA – Agência para a Modernização Administrativa, I.P), entidade responsável pela gestão da rede nacional de Lojas de Cidadão;

1.6. Não tendo sido apresentadas outras pronúncias, considerou-se existir aceitação tácita do modelo de gestão da Loja de Cidadão, tendo-se procedido à emissão dos respetivos documentos de receita em conformidade com os valores apurados, com exceção da entidade AT;

1.7. Apenas no mês de setembro de 2025, e após insistência do Município de Leiria, foi remetida comunicação pela AMA relativa à necessidade de preenchimento de formulário próprio, o qual foi prontamente preenchido e devolvido;

1.8. Subsequentemente, verificou-se a necessidade de retificar a repartição dos custos associados às amortizações, dada a ausência de informação relativa ao processo inicial de 2017, não havia evidência de que tais amortizações já se encontravam contempladas na contrapartida fixa;

1.9. Nestes termos, foi remetida a versão final do modelo de atualização das contrapartidas, a qual foi validada e aceite por todas as entidades envolvidas, encontrando-se apenas pendente a publicação da competente Portaria de Extensão de Encargos.



2. Análise técnico-jurídica

2.1 Nos termos do n.º 1 do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno (NCI), a anulação da receita é da responsabilidade da Câmara Municipal, sob proposta do seu Presidente, assente em informação devidamente fundamentada, de facto e de direito, pelo serviço responsável pela proposta de anulação.

2.2 Nos termos da alínea f) do ponto 2.1.1. da Ordem de Serviço n.º 4/2022, relativa ao controlo da receita para o ano de 2022, os serviços municipais emissores de receita deverão garantir a anulação de documentos de receita emitidos incorretamente, nos termos do disposto na NCI.

3. Conclusões

3.1 Atendendo à retificação dos valores das contrapartidas mensais, com vista à emissão de novos documentos pelos montantes finais apurados, torna-se necessária a anulação dos seguintes documentos de receita emitidos com valores incorretos:

Entidade	Documentos a Anular			Documentos a Emitir	
	Período	N.º Renda	Valor	Período	Valor
IRN	abril/25	1241	6.476,31€	abril/25	5.662,73€
	maio/25	1244	6.476,31€	maio/25	5.662,73€
	junho/25	1247	6.476,31€	junho/25	5.662,73€
	julho/25	1505	6.476,31€	julho/25	5.662,73€
	agosto/25	1845	6.476,31€	agosto/25	5.662,73€
	setembro/25	2168	6.476,31€	setembro/25	5.662,73€
ISS	abril/25	1242	249,63€	abril/25	218,65€
	maio/25	1245	249,63€	maio/25	218,65€
	junho/25	1248	249,63€	junho/25	218,65€
	julho/25	1506	249,63€	julho/25	218,65€
	agosto/25	1846	249,63€	agosto/25	218,65€
	setembro/25	2169	249,63€	setembro/25	218,65€

3.2. Considerando que o sistema apenas permite a emissão de um documento por período, não é possível identificar a guia de substituição, sendo apenas identificável o respetivo período a que respeita.

4. Propostas

4.1. Submete-se o presente processo à apreciação do Sr. Presidente da Câmara Municipal, a fim de, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno, ser proposta em reunião de Câmara Municipal a anulação dos documentos de receita referidos no ponto 3.1 da presente informação, por terem sido emitidos incorretamente, conforme minuta de deliberação anexa.

4.2 Remeter, após a obtenção da aprovação da deliberação, a informação aos serviços financeiros, para que promovam as diligências necessárias no sentido da anulação dos documentos de receita.

À consideração superior.

A trabalhadora



Parecer:	Despacho: